



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas de para compor a Subcomissão Técnica que julgará as propostas técnicas apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação destinada à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de Publicidade em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Valença – Estado da Bahia

Nome:	
CPF:	
RG:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
E-mail:	
Telefone/Fax :	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da chamada pública acima identificada, com o seguinte anexo:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Assinatura



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

1. PREÂMBULO

Considerando que a Câmara de Vereadores de Valença –BA promoverá licitação objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, a Comissão Permanente de licitação faz saber que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas para integrar a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

2. OBJETO

Constitui objeto desta CHAMADA PÚBLICA a inscrição de quaisquer profissionais formados ou que atuem nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing para compor a Subcomissão Técnica que julgará as propostas técnicas apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação destinada à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de Publicidade, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Valença – Estado da Bahia.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão entregar os documentos exigidos no item 5 desse edital, na sede da Câmara de Vereadores de Valença-BA, situada à Rua Vereador Antonio Souza, nº 139, Tamarineiro, Valença entre os dias **30/06/2022 a 06/07/2022 das 08:00h às 12:00h**, ou enviá-los digitalizados no e-mail: comissaolicitacao@valenca.ba.leg.br.

3.2. A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada após a data final de inscrição dos interessados, no Diário Oficial, respeitando o que estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

4. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o município.

4.2. Os interessados em participar do processo devem respeitar os procedimentos de julgamento que serão estabelecidos pela Câmara de Vereadores de Valença-BA quando da realização do processo licitatório para seleção de agência de publicidade e propaganda, com data ainda a ser definida.



4.3. Os serviços devem obedecer às determinações da CPL – Comissão Permanente de Licitações.

4.5. O processo de escolha dos participantes da subcomissão respeitará as condições estabelecidas neste instrumento, considerando o contido no Art. 10, Lei Federal 12.232/10:

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5.1. Os interessados que forem selecionados deverão analisar e julgar as propostas técnicas das agências concorrentes no processo licitatório referente à contratação dos serviços de publicidade, nos termos do art. 11, da Lei Federal 12.232/2010, que traz as seguintes atribuições específicas:

I – Análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º da referida Lei;

II - Elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

III - Análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º da Lei 12.232/10, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

IV - Elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso anterior e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atue em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no item 3 deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara de Vereadores de Valença-BA (ANEXO I);
- b)** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação através de contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, declaração datada e assinada pelo responsável legal da unidade empregadora ou outro documento hábil que comprove a experiência de, no mínimo, 01 ano em uma dessas áreas;
- c)** Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- d)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

5.2. Preferencialmente, os documentos devem ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação. Nos casos



de envio por email, será exigida a apresentação dos originais dos documentos dos membros sorteados e que irão compor a subcomissão, de modo a permitir a verificação da autenticidade.

5.3 Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados

5.4 A Câmara de Vereadores de Valença-BA fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

6. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

6.1 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública oportunamente divulgada no Diário Oficial da instituição.

6.2 Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

6.3 Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, 9(nove) nomes, previamente cadastrados, sendo que deve ser composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o município.

6.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por três membros, sendo que, no mínimo, um membro não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara de Vereadores de Valença-BA ou com o Município de Valença-BA, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.

6.5. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

6.6 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município.

7. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

7.1 Qualquer interessado poderá impugnar uma pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

7.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

7.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a



publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

7.1.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo a mesma se formalizar mediante petição escrita, protocolizada na sede da Câmara de Vereadores de Valença-BA, devidamente endereçada à Comissão de Licitação, no endereço mencionado no item 3.1. supra.

7.3 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados. Terá o participante direito, ao final do processo, de receber comprovante de participação expedido pela Câmara de Vereadores de Valença-BA em que constará relação de atividades desenvolvidas.

8.2. O participante deverá ter conhecimento sobre a Lei Federal 12.232/10, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

8.3 Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pela Câmara de Vereadores de Valença-BA.

Valença-Ba, 27 de junho de 2022.

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:	
ENDEREÇO:	
RG:	CPF:
Telefone:	
e-mail:	

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas em licitação promovida pela câmara do município de Valença-BA objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que () MANTENHO () NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Valença ou Município de Valença-BA.

Valença, ____ de _____ de 2022

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o município de Valença-BA ou Câmara Municipal de Valença deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.